LEI Nº 1243.

DE 05 DE MARÇO DE 2007.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Tendo em vista a celebração do convênio nº 254/2006, firmado com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Governo do Estado de São Paulo, referente à construção de uma pista de skate na Estância Turística de Ibiúna, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 45.584,14 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

Art. 2° - O valor do crédito a que se refere o artigo 1° será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, referente recursos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será repassado pela Secretaria de Juventude Esporte e Lazer do Governo Estado de São Paulo.

Art. 3° - O valor do crédito de contrapartida será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

2- PODER EXECUTIVO

02.01. 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00	14.451.9002.1002 Aplicações Diretas	R$ 5.584,14
	Total do Órgão	R$ 5.184,14

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 05 de Março de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração